

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 023/08

Teresina, 14 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a base de cálculo e o valor do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, I, III, IV e V, 61, I e III, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido em substituição tributária nas operações com **gado para cria, gado para abate e produtos comestíveis resultantes do abate**,

R E S O L V E:

Art. 1º O jumento constante do item 1 do Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 021/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Jumento (Asno)	Cabeça		1,00
----------------	--------	--	------

Art. 2º O item 2 do Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 021/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

2. - GADO PARA CRIA/ABATE

Bezerro até 1 (um) ano	Cabeça		12,00
Bezerra até 1 (um) ano	Cabeça		12,00
Bezerro mais de 1 (um) até 2 (dois) anos	Cabeça		18,00
Bezerra mais de 1 (um) até 2 (dois) anos	Cabeça		16,80
Burro (Muar)	Cabeça		36,00

Caprino	Cabeça		5,40
Cavalo (Eqüino)	Cabeça		40,00
Garrote/Garrota	Cabeça		24,00
Jumento (Asno)	Cabeça		1,00
Matriz Bovina de Raça	Cabeça		72,00
Matriz Bovina Comum	Cabeça		42,00
Novilho Holandês	Cabeça		96,00
Vaca/Novilho(a)/Garrote(a)	Cabeça		42,00
Ovino	Cabeça		8,40
Reprodutor Bovino/Boi/Touro	Cabeça		102,00

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA – GASEC, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2008.

PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)